



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência

Poder Legislativo

## LEI Nº 554, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei nº 553 de 20 de julho de 2015, que Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal, fixada pela Lei Municipal nº 464/2013 e nº 519/2014, referente aos cargos do quadro em Comissão e Efetivos da Câmara Municipal de Porto Real e, dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, aprovou, e eu Prefeita Municipal de Porto Real, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Tabela dos Requisitos dos Cargos de Livre Provisão em Comissão da Lei nº 553 de 20 de julho de 2015, passando a vigorar tabela com a seguinte modificação:

I – Cargo Legislativo Especial (CCL).

-Onde se Lê:

Cargo/Função	Requisito de Escolaridade	Simbologia
Cargo de Consultor De Economia e Finanças	Nível Superior Completo com inscrição no CORFECON e atuação mínima 02 (dois) anos na área de Economia	CCL1

-Leia-se :

Cargo/Função	Requisito de Escolaridade	Simbologia
Cargo de Consultor De Economia e Finanças	Nível Superior Completo em Economia e/ou Administração. Direito, Matemática e Ciências Contábeis	CCL1



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência

Poder Legislativo

Onde se lê:

<b>Cargo/Função</b>	<b>Requisito de Escolaridade</b>	<b>Simbologia</b>
Assessor de Plenário	Ensino Médio Completo	CCL 7

Leia-se:

<b>Cargo/Função</b>	<b>Requisito de Escolaridade</b>	<b>Simbologia</b>
Assessor de Plenário	Ensino Fundamental	CCL 7

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Gilberto de Souza Caldas***  
Presidente